



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 305/2021

Publicidade da Taxa Municipal de Direitos de Passagem

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, e em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 79.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a **deliberação n.º 415/2021-CMS** tomada na Reunião extraordinária de 20 de dezembro, que a Assembleia Municipal na 6.ª Sessão Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2021, aprovou, a fixação percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2022 no Município do Seixal, nos termos conjugados do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, e da alínea o), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

“(...) conforme prevista no artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE); (...) aprovada a fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2022 no Município do Seixal (...)”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 29 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.